



## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02010703/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020107/2025**

**Pregão Eletrônico n.º 005/2025-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01020107/2025**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA SOB  
CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E  
HIDRÁULICOS EM GERAL, DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF n.º 242.412.533-34 e RG n.º 047363642013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, sediada na Rua Nova, SN, Novo Apicum, Apicum-Açu/MA – CEP 65.275-000, e-mail inovacomercioservicos18@gmail.com, telefone (98) 7006-5896, representada por seu proprietário, o Sr. **DIRCEU SOUZA GUIMARAES**, empresário, RG.: nº 0273552720045 SSP-MA e CPF nº 610.227.633-77, residente e domiciliado na Rua Nova, Novo Apicum, Apicum-Açu/MA - CEP 65.275-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020107/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS EM GERAL, DE INTERESSE DA****



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 005/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

Item	Objeto/Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>						
1	Abraçadeira, material em metal, tipo: "U", para amarração, com parafuso 20mm, diâmetro amarração:1/2pol	AIE	80	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 144,00
2	Abraçadeira, material em metal, tipo: "U", para amarração, com parafuso 32mm, diâmetro amarração:3/4pol	AIE	80	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 284,00
3	Abraçadeira, material em metal, tipo:"D" com parafuso 32mm, diâmetro amarração:1/2pol.	AIE	80	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 260,00
4	Adesivo Veda-Calha, aspecto fisico pastoso, para calhas, telhas, rufos, pingadeira, 280G.	TEKBOND	20	Unidade	R\$ 33,60	R\$ 672,00
5	Alavanca, material em aço forjado, comprimento:1m, 1", diâmetro: 25mm, características adicionais: ponta chata e aguda.	VONDER	8	Unidade	R\$ 153,85	R\$ 1.230,80
6	Alicate Rebitador, manual, cabo em PVC, material do corpo em aço, bicos de 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm. Uso profissional.	VONDER	7	Unidade	R\$ 75,15	R\$ 526,05
7	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo: reto, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 750 volts, tipo corte: lateral, comprimento:8pol.	TRAMONTINA	13	Unidade	R\$ 65,15	R\$ 846,95
8	Anel Vedaçao, material em massa emborrachada, para vaso sanitário.	TEKBOND	30	Unidade	R\$ 14,45	R\$ 433,50
9	Arame Galvanizado, material em metal, tipo: nº 14, rolo com 1 quilo.	GERDAU	13	Quilograma	R\$ 31,35	R\$ 407,55
10	Arame Recozido, material em aço, tratamento superficial recozido, bitola:1,24mm. Rolo com 1 quilo.	BEMFIXA	34	Quilograma	R\$ 28,00	R\$ 952,00
11	Arco Serra, lâmina serra de 10 e 12pol, cabo em polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho:12pol, regulável.	TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 62,60	R\$ 313,00
12	Argamassa, composição em cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo rejunte, pacote 5kg.	QUARTZOLIT	37	Pacote	R\$ 18,95	R\$ 701,15
13	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC I, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	QUARTZOLIT	350	Pacote	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00



14	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC II, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	QUARTZOLIT	300	Pacote	R\$ 26,80	R\$ 8.040,00		
15	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC III, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	QUARTZOLIT	300	Pacote	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00		
16	Assento Vaso Sanitário, material em plástico, cor branca, modelo universal.	ARQPLAST	25	Unidade	R\$ 50,50	R\$ 1.262,50		
17	Balde de Ferro, material da alça em metal, capacidade de 20L, graduação e bico.	VONDER	16	Unidade	R\$ 43,45	R\$ 695,20		
18	Balde de Plástico, material da alça em plástico, capacidade de 12L, para utilização em obras de construção civil.	VONDER	16	Unidade	R\$ 14,35	R\$ 229,60		
19	Barra de Apoio e Segurança - PNE, material em metal cromado, apoio reto, altura:80mm, comprimento:884mm, largura:100m, para deficientes.	LOREN METAIS	30	Unidade	R\$ 108,05	R\$ 3.241,50		
20	Bóia Caixa D'água, material em PVC, haste, altura:13cm.	ASTRA	20	Unidade	R\$ 16,65	R\$ 333,00		
21	Bota de Segurança, material em borracha, material sola em borracha antiderrapante, cor preta, tipo cano: longo.	CARTOM	8	Par	R\$ 57,70	R\$ 461,60		
22	Botina de Couro, material da sola em PVC - cloreto de polivinila, modelo com elástico, sola bidensa, todo em raspa de couro, sem bico.	CARTOM	35	Par	R\$ 83,75	R\$ 2.931,25		
23	Broca Chata, material em aço carbono, diâmetro:1/8pol, comprimento:150mm, aplicação em madeira.	IRWIN	13	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 111,80		
24	Broca Chata, material em aço carbono, diâmetro:3/8pol, comprimento:150mm, aplicação em madeira.	IRWIN	10	Unidade	R\$ 9,05	R\$ 90,50		
25	Broca Widia, material em aço, diâmetro:10mm, comprimento:260mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	VONDER	60	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00		
26	Broca Widia, material em aço, diâmetro:12mm, comprimento:460mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	VONDER	60	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00		
27	Broca Widia, material em aço, diâmetro:5mm, comprimento:460mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	VONDER	60	Unidade	R\$ 8,30	R\$ 498,00		
28	Broca Widia, material em aço, diâmetro:8mm, comprimento:210mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	VONDER	60	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 657,00		
29	Broca, material em aço rápido, diâmetro:10mm, tipo haste: paralela,	VONDER	60	Unidade	R\$ 16,15	R\$ 969,00		



	comprimento:130mm, normas técnicas: Din 338.							
30	Broca, material em aço rápido, diâmetro:12mm, normas técnicas: din 338.	VONDER	60	Unidade	R\$ 18,70	RS	1.122,00	
31	Broca, material em aço rápido, diâmetro:5,30mm, tipo haste: paralela, comprimento:86mm, normas técnicas: Din 338.	VONDER	60	Unidade	R\$ 7,15	RS	429,00	
32	Broca, material em aço rápido, diâmetro:6mm, tipo haste: paralela, comprimento:117mm, normas técnicas: Din 338.	VONDER	60	Unidade	R\$ 10,70	RS	642,00	
33	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 05 para parafuso.	FIXTIL	600	Unidade	R\$ 0,10	RS	60,00	
34	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 06 para parafuso.	FIXTIL	600	Unidade	R\$ 0,14	RS	84,00	
35	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 08 para parafuso.	FIXTIL	600	Unidade	R\$ 0,20	RS	120,00	
36	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 10 para parafuso.	FIXTIL	600	Unidade	R\$ 0,30	RS	180,00	
37	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 20mm.	PADO	30	Unidade	R\$ 23,35	RS	700,50	
38	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 30mm.	PADO	30	Unidade	R\$ 25,70	RS	771,00	
39	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 40mm.	PADO	30	Unidade	R\$ 37,95	RS	1.138,50	
40	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 50mm.	PADO	30	Unidade	R\$ 53,25	RS	1.597,50	
41	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 1.000L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	10	Unidade	R\$ 516,40	RS	5.164,00	
42	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 10.000L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	1	Unidade	R\$ 6.245,70	RS	6.245,70	
43	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 2.000L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	5	Unidade	R\$ 1.459,40	RS	7.297,00	
44	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 3.000L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	3	Unidade	R\$ 2.456,95	RS	7.370,85	
45	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 5.000L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	2	Unidade	R\$ 4.014,25	RS	8.028,50	
46	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 500L, com tampa, cor azul.	FORTLEV	10	Unidade	R\$ 366,45	RS	3.664,50	
47	Caixa Descarga, material em plástico, cor branca, altura:28cm, largura:30cm, profundidade:10cm, capacidade de 6L.	ALUMASA	30	Unidade	R\$ 41,35	RS	1.240,50	
48	Cano soldável, diâmetro de 20mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 °c.	FORTLEV	250	Unidade	R\$ 14,55	RS	3.637,50	
49	Cano soldável, diâmetro de 32mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 °c.	FORTLEV	70	Unidade	R\$ 66,15	RS	4.630,50	



50	Cano soldável, diâmetro de 40mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	FORTLEV	70	Unidade	R\$ 84,45	RS 5.911,50
51	Cano soldável, diâmetro de 75mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	FORTLEV	25	Unidade	R\$ 239,00	RS 5.975,00
52	Carrinho mão, material da caçamba em chapa aço galvanizado, material do chassi em ferro, material dos pés em ferro, quantidade de roda:1 UN, tipo roda: pneu com câmara, capacidade de 60L.	TRAMONTINA	10	Unidade	R\$ 302,80	RS 3.028,00
53	Cavadeira Articulada, material em aço carbono, cabo em madeira envernizada, comprimento do cabo: 110 cm, comprimento das garras: 24 cm, batente: polipropileno.	MOMFORT	8	Unidade	R\$ 95,00	RS 760,00
54	Chave de Fenda, material em aço, cabo em polipropileno simples, tamanho: 1/4 x 6pol. 70g.	TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 13,15	RS 65,75
55	Chave Estrela, 1/4pol, material em aço cromo vanádio.	TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 16,50	RS 82,50
56	Chave Grifo Ajustável, material em aço, tamanho:14pol, acabamento superficial cromado, tipo grifo.	VONDER	5	Unidade	R\$ 84,35	RS 421,75
57	Chave Torquês, material em aço forjado e temperado, tipo armador, acabamento oxidado, tamanho:12pol. peso 600g.	TRAMONTINA	8	Unidade	R\$ 47,00	RS 376,00
58	Chuveiro não elétrico, material em PVC, com braço, sem registro, cor branca, bitola:1/2pol, para água fria.	HERC	30	Unidade	R\$ 16,35	RS 490,50
59	Cola Adesivo Uso Geral, material em borracha sintética e solventes orgânicos, aparência visual de gel incolor, para PVC flexivel, reparos infláveis, apresentação: bisnaga, 75g.	TEKBOND	30	Unidade	R\$ 10,85	RS 325,50
60	Cola, composição: ester de ciano acrilato, cor: incolor, para vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, características adicionais: instantânea, líquida. Com bico. Tubo 20g.	TEKBOND	40	Tubo	R\$ 18,60	RS 744,00
61	Colher de Pedreiro, material em aço temperado e revenido, tamanho: 9pol, cabo em madeira nobre.	TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 41,06	RS 205,30
62	Coluna Metal Ferroso, material em aço carbono, formato quadrado, 10,0 mm (7x14) comprimento 6m	ARCELOR METAL	50	Unidade	R\$ 196,83	RS 9.841,50
63	Coluna Metal Ferroso, material em aço carbono, formato quadrado, 6,3 mm (7x14) comprimento 6m.	ARCELOR METAL	100	Unidade	R\$ 116,91	RS 11.691,00
64	Coluna Metal Ferroso, material em aço carbono, formato quadrado, 8,0 mm (7x14) comprimento 6m	ARCELOR METAL	50	Unidade	R\$ 135,79	RS 6.789,50
65	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e rosável, bitola lado rosável:1/2pol, bitola lado	TIGRE	20	Unidade	R\$ 14,79	RS 295,80



	soldável:20mm, para instalações prediais água fria.							
66	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e rosável, bitola lado rosável:2pol, bitola lado soldável:50mm, para instalações prediais água fria.	TIGRE	20	Unidade	R\$ 31,61	RS	632,20	
67	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, cor marrom, joelho 90°, fixação soldável, bitola lado soldável:40mm, para rede hidráulica e esgoto.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 4,40	RS	220,00	
68	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, cor marrom, tipo: curva joelho 90° longa, fixação encaixe, para instalações esgoto, bitola:100mm.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 9,29	RS	464,50	
69	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e rosável, para registro, bitola ii:20mmx1/2pol.	TIGRE	100	Unidade	R\$ 0,93		RS 93,00	
70	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e rosável, para registro, bitola ii:25mmx3/4pol.	TIGRE	100	Unidade	R\$ 1,13	RS	113,00	
71	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, aplicação em rede hidráulica e esgoto, bitola:50mm.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 5,40	RS	270,00	
72	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:20mm.	TIGRE	60	Unidade	R\$ 1,80	RS	108,00	
73	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:32mm.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 2,50	RS	125,00	
74	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:20mm.	TIGRE	10	Unidade	R\$ 10,40	RS	104,00	
75	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:25mm.	TIGRE	10	Unidade	R\$ 11,85	RS	118,50	
76	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:32mm.	TIGRE	10	Unidade	R\$ 14,50	RS	145,00	
77	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:50mm.	TIGRE	10	Unidade	R\$ 40,85	RS	408,50	
78	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°,	TIGRE	30	Unidade	R\$ 4,45	RS	133,50	



	fixação rosável, para instalações prediais água fria, bitola:1/2".							
79	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto depolivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e rosável, bitola lado rosável:3/4pol, bitola lado soldável:25mm, para instalações prediais água fria.	TIGRE	20	Unidade	R\$ 18,60	RS	372,00	
80	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto depolivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e rosável, para registro, bitola ii:32mmx1pol.	TIGRE	100	Unidade	R\$ 2,20	RS	220,00	
81	Conexão Hidráulica, material em PVC, cloreto de polivinila, tipo cap, fixação rosável, bitola lado rosável:1/2pol, para instalações prediais.	TIGRE	40	Unidade	R\$ 3,99	RS	159,60	
82	Conexão Hidráulica, material me PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação: soldável e rosável, bitola lado rosável:3/4pol, bitola lado soldável:25mm, revestimento blindado, para instalações prediais água fria.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 5,06	RS	253,00	
83	Conjunto Obturador Caixa Descarga, componentes em borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação em caixa de descarga padrão universal.	ASTRA	18	Conjunto	R\$ 148,75	RS	2.677,50	
84	Corda em Nylon, torcida (3 pernas), diâmetro de 10mm, ponto ruptura: 2.080kgf.	VONDER	300	Metro	R\$ 2,20	RS	660,00	
85	Corda, material em seda, tipo trançada, diâmetro: 8mm.	VONDER	200	Metro	R\$ 4,11	RS	822,00	
86	Desempenadeira Manual, material em termoplástico, comprimento:30cm, largura:18cm.	VONDER	6	Unidade	R\$ 15,93	RS	95,58	
87	Disco Corte, material em aço, 7 1/4", para corte de madeira, circular, espessura 3mm, quantidade dentes:48.	VONDER	8	Unidade	R\$ 59,25	RS	474,00	
88	Disco Corte, material em aço, diâmetro de 8pol, altura de 12pol, diâmetro furo de 5/8pol, velocidade máxima de 9.000 rpm, corte de madeira.	VONDER	8	Unidade	R\$ 43,86	RS	350,88	
89	Disco Corte, material em óxido alumínio, diâmetro:12pol, diâmetro furo: 7/8pol, espessura: 1/8pol.	VONDER	8	Unidade	R\$ 10,31	RS	82,48	
90	Disco Diamantado, material diamante, diâmetro:05mm, diâmetro furo: 20mm, segmentado, para concreto, 8".	VONDER	8	Unidade	R\$ 29,25	RS	234,00	
91	Dobradiça Colonial, material em ferro cromado, tamanho 2x4", para porta de divisória.	VONDER	30	Unidade	R\$ 15,56	RS	466,80	
92	Dobradiça Zincada, material em aço carbono, tipo ganso, tamanho:3/8pol.	VONDER	30	Unidade	R\$ 8,78	RS	263,40	
93	Eletrodo Solda, material em aço baixa liga, vareta, formato redondo, corrente alternada e direta, diâmetro:2,50mm, comprimento:350mm.	VONDER	37	Quilograma	R\$ 27,21	RS	1.006,77	



94	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:30cm, aplicação em instalações prediais.	TIGRE	40	Unidade	R\$ 7,11	R\$ 284,40
95	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:40cm, aplicação em instalações prediais.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 318,00
96	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:50cm, aplicação em instalações prediais.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 279,90
97	Enxada, material em aço carbono, largura:24cm, cabo de madeira de 130cm.	TRAMONTINA	8	Unidade	R\$ 77,95	R\$ 623,60
98	Escada Doméstica, dobrável, material em alumínio, 6 degraus, degraus antiderrapante, tipo pintura epóxi. Suporta de até 120KG.	MOR	4	Unidade	R\$ 230,57	R\$ 922,28
99	Escada Doméstica, dobrável, material em alumínio, 8 degraus, degraus antiderrapante com borracha, tipo pintura epóxi. Suporta de até 120KG.	MOR	3	Unidade	R\$ 288,69	R\$ 866,07
100	Escada Extensível, material em alumínio, suporta até 120kg, sapata em borracha antiderrapante, degraus com apoio plano, contendo 2 x 10 degraus acoplados lado a lado un, altura fechada 3,3m, altura estendida 6,3m.	MOR	1	Unidade	R\$ 746,07	R\$ 746,07
101	Espude Vaso Sanitário, material em plástico, bitola:1 1/2pol.	TIGRE	25	Unidade	R\$ 6,87	R\$ 171,75
102	Facão, material da lâmina em aço cabo em madeira, 20pol, acabamento em verniz.	CORNETA	6	Unidade	R\$ 58,99	R\$ 353,94
103	Fechadura, lingueta zamac, trinco zamac, testa em aço inoxidável, cubo maçaneta latão/zamac, chave em latão, maçaneta tipo alavanca.	SOPRANO	30	Unidade	R\$ 63,78	R\$ 1.913,40
104	Fechadura, material caixa em aço, acabamento superficial cromado, 2 chaves em latão niquelado, maçaneta tipo alavanca, interna/externa.	SOPRANO	60	Unidade	R\$ 54,80	R\$ 3.288,00
105	Fechadura, material caixa em latão, material lingueta em aço, acabamento superficial cromado brilhante, chave bipartida 2un, tipo bico de papagaio, comprimento:8cm, altura:18cm, espessura:2cm.	SOPRANO	10	Unidade	R\$ 53,76	R\$ 537,60
106	Fechadura, material caixa em latão, porta divisória, material lingueta em aço, material testa em aço, acabamento superficial em cromado brilhante, com chave bipartida, puxador injetável, tipo bico de papagaio, comprimento:8cm, altura:18cm, espessura:2cm.	SOPRANO	20	Unidade	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
107	Ferrolho Chato, material em metal, tratamento superficial zinclado.	VONDER	22	Unidade	R\$ 9,51	R\$ 209,22



	comprimento:5pol, fecho chato, com porta cadeado.						
108	Ferrolho Redondo, material em aço, tipo encaixe em fio redondo, trava fixada no batente, 6", comprimento:46mm, largura:40mm.	LOTH	26	Unidade	R\$ 9,21	R\$ 239,46	
109	Filtro purificação água, material em polipropileno, cor azul, vazão:2.000l/h, para bebedouro industrial, tamanho:20x2 1/2pol.	COMFILTER	50	Unidade	R\$ 257,08	R\$ 12.854,00	
110	Fita Veda Rosca, material em politetrafluoroetileno, teflon, comprimento:50m, largura:18mm.	TIGRE	20	Unidade	R\$ 14,54	R\$ 290,80	
111	Fita Veda Rosca, material em politetrafluoroetileno., comprimento:10m, largura:12mm.	TIGRE	28	Unidade	R\$ 2,96	R\$ 82,88	
112	Furadeira, para impacto, potência 750W, tamanho mandril: 1/2pol, tensão alimentação 220V, reversível.	BOSH	5	Unidade	R\$ 801,28	R\$ 4.006,40	
113	Jogo de Chave, material em aço vanádio, fixa, 14 peças, componentes:4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12 ;13;14 e 15mm, cabeças retificadas, bocas bitolas diferentes, acabamento superficial niquelado e cromado, com estojo.	TRAMONTINA	3	Kit	R\$ 316,43	R\$ 949,29	
114	Lâmina Serra, material em aço rápido, tamanho:12pol, serrar metais.	STARRET	23	Unidade	R\$ 16,89	R\$ 388,47	
115	Lavatório Mãos, material em louça, comprimento:400mm, largura:500mm, altura:190mm, com coluna, cor branca.	ICASA	30	Unidade	R\$ 120,81	R\$ 3.624,30	
116	Lima Chata, bastarda, tamanho:8pol, desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, limagem de ferramentas mecânicas e ferramentaria, ambas as faces.	VONDER	5	Unidade	R\$ 24,83	R\$ 124,15	
117	Lima Manual, tipo bastarda, formato em meia cana, comprimento:4pol, diamantada, aço de alto carbono e 22 dentes por polegada.	MTX	6	Unidade	R\$ 22,57	R\$ 135,42	
118	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 20mm.	PLASTILIT	50	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 115,00	
119	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 32mm.	PLASTILIT	20	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 66,60	
120	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 50mm.	PLASTILIT	20	Unidade	R\$ 7,47	R\$ 149,40	
121	Mangueira Gás, material em PVC, diâmetro:3/8pol, para gás GLP, flexivel, comprimento de 1,20m, trançada, com certificação inmetro.	PLASHBOHN	8	Metro	R\$ 20,17	R\$ 161,36	
122	Mangueira Jardim, material em PVC, diâmetro:3/4pol, espessura:2mm, cor azul.	IBIRA MANGUEIRAS	23	Metro	R\$ 10,94	R\$ 251,62	
123	Mangueira, material em poliuretano pead, cor azul, diâmetro interno:4mm e externo:6mm.	IBIRA MANGUEIRAS	26	Metro	R\$ 6,37	R\$ 165,62	



124	Mangueira, material em silicone, incolor, diâmetro interno:1/2pol.	IBIRA MANGUEIRAS	36	Metro	RS	5,44	RS	195,84
125	Martelete Perfurador, capacidade perfuração aço de 13mm, capacidade perfuração madeira de 30mm, capacidade perfuração concreto de 24mm, potência mínima de 620watt, capacidade impactos de 0 a 4.850ipm, rotação de 0 a 870rpm, peso 2,40kg, tensão 220/230v.	BOSH	2	Unidade	RS	1.426,15	RS	2.852,30
126	Martelo de Ferro, cabo em madeira, tipo unha, tamanho:25mm.	TRAMONTINA	5	Unidade	RS	41,91	RS	209,55
127	Pá de Bico, cabo em madeira, para construção civil, em aço, formato de bico, tamanho 10pol, comprimento cabo de 1,30m.	TRAMONTINA	8	Unidade	RS	61,77	RS	494,16
128	Pá quadrada, material em aço carbono, com cabo em madeira, medindo:120cm.	TRAMONTINA	8	Unidade	RS	50,50	RS	404,00
129	Parafusadeira, reversível, potência:1.300w, voltagem:220v, 2 velocidades, componentes: maleta, mandril de aperto, carregador e bateria, alimentação a bateria.	VONDER	4	Unidade	RS	572,11	RS	2.288,44
130	Parafuso Cabeça Chata, material em aço carbono, diâmetro nominal de 2,50mm, comprimento nominal de 25mm, fenda philips.	FIXTIL	800	Unidade	RS	0,14	RS	112,00
131	Parafuso Cabeça Chata, material em aço zinado, diâmetro nominal de 3,50mm, comprimento nominal de 35mm, com bucha.	FIXTIL	800	Unidade	RS	0,33	RS	264,00
132	Parafuso com bucha, nº 10 Para vaso, material em ligas de cobre (latão), plástico de engenharia e elastômeros.	CHIPBOARD	30	Unidade	RS	5,43	RS	162,90
133	Parafuso, material bicromatizado, cabeça chata, comprimento:20mm, diâmetro:3,5mm, fenda philips, aplicação em madeira.	JOMARCA	600	Unidade	RS	0,14	RS	84,00
134	Parafuso, material em aço carbono, comprimento:40mm, diâmetro:16mm, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba.	JOMARCA	800	Unidade	RS	1,56	RS	1.248,00
135	Parafuso, material em aço galvanizado, cabeça sextavada, comprimento de 50mm, diâmetro:5/16pol, rosca soberba.	JOMARCA	600	Unidade	RS	0,72	RS	432,00
136	Parafuso, material em latão, cabeça sextavada, comprimento:1pol, diâmetro:1/4pol, rosca soberba.	JOMARCA	600	Unidade	RS	1,48	RS	888,00
137	Pia de Mármore, material em mármore sintético com fibra de vidro, altura: 20cm, largura:50cm, comprimento:120cm, peso bruto: 11,5 quilograma.	AJ RORATO	20	Unidade	RS	157,21	RS	3.144,20
138	Picareta de Ferro, medindo:90cm. Largura 451mm, 4 libras, com olho de 70x45mm, cabo em madeira, medindo:130cm.	TRAMONTINA	5	Unidade	RS	172,22	RS	861,10
139	Porta cadeado de 2" material em aço carbono zinado, comprimento:50mm.	VONDER	30	Unidade	RS	8,28	RS	248,40



140	Porta cadeado de 4", material em aço carbono zincado, comprimento:101mm.	VONDER	26	Unidade	R\$ 10,39	R\$ 270,14
141	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:60cm, espessura:3cm.	MGM	37	Unidade	R\$ 187,77	R\$ 6.947,49
142	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:70cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	MGM	34	Unidade	R\$ 207,38	R\$ 7.050,92
143	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:80cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	MGM	33	Unidade	R\$ 201,04	R\$ 6.634,32
144	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:90cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	MGM	30	Unidade	R\$ 212,14	R\$ 6.364,20
145	Porta-Papel Higiênico, material em plástico ABS, largura:20cm, altura:27cm, para rolo de 300 a 400m.	MGM	10	Unidade	R\$ 39,55	R\$ 395,50
146	Prego com Cabeça, material em aço, corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola:4x6pol.	GERDAU	67	Quilograma	R\$ 21,22	R\$ 1.421,74
147	Prego com Cabeça, material em aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial galvanizado, bitola:18x30mm.	GERDAU	67	Quilograma	R\$ 22,52	R\$ 1.508,84
148	Prego com Cabeça, material em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola:15x15mm.	GERDAU	67	Quilograma	R\$ 22,33	R\$ 1.496,11
149	Prego com Cabeça, material em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, acabamento superficial polido, bitola:18X27mm.	GERDAU	65	Quilograma	R\$ 22,41	R\$ 1.456,65
150	Ralo Seco, cor branca, formato quadrado, material em PVC, dimensões:100x53mm, bitola:40mm.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 16,84	R\$ 505,20
151	Ralo Sifonado, material em PVC, cloreto de polivinila, formato quadrado, comprimento:150mm, largura:150mm.	TIGRE	20	Unidade	R\$ 18,71	R\$ 374,20
152	Rebite Pop, material em alumínio, comum, abaulado, diâmetro corpo 3,20mm, comprimento:10mm.	FIXALL	1.499	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 464,69
153	Rebite Pop, material em alumínio, comum, abaulado, diâmetro corpo 4mm, comprimento:12mm.	FIXALL	1.499	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 824,45
154	Redução Roscavel, material em PVC, cloreto de polivinila, diâmetro entrada:3/4pol, diâmetro redução:1/2pol, comprimento total:59mm, altura:31mm, peso:55g, normas redução 90º com rosca.	TIGRE	90	Unidade	R\$ 4,28	R\$ 385,20
155	Refil Filtro, material em polipropileno, cor azul, capacidade de deionização:2.000l/h, tipo uso parede, para bebedouro industrial.	HERC	12	Unidade	R\$ 66,73	R\$ 800,76



156	Refil filtro, para filtro purificador, material em PVC, 4 estágios, capacidade de deionização:100L/H.	HERC	10	Unidade	R\$ 19,70	R\$ 197,00
157	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 10w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	FOXLUX	9	Unidade	R\$ 50,48	R\$ 454,32
158	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 30w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	AVANT	9	Unidade	R\$ 70,67	R\$ 636,03
159	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 50w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	AVANT	8	Unidade	R\$ 82,58	R\$ 660,64
160	Registro Esfera, material em PVC, tipo manual, bitola:32mm, para instalação hidráulica, soldável.	TIGRE	5	Unidade	R\$ 45,70	R\$ 228,50
161	Registro Esfera, material em PVC, tipo manual, bitola:50mm, para instalação hidráulica, soldável.	TIGRE	4	Unidade	R\$ 56,95	R\$ 227,80
162	Registro Gaveta, bitola 25mm, material em bronze, canopla cromada, instalação hidráulica, C31 cromado VED 1/2", Canopla, ABS DN 15.	TIGRE	4	Unidade	R\$ 126,62	R\$ 506,48
163	Registro Gaveta, bitola:1 1/2pol, material em metal, aplicação hidráulica.	DOCOL	5	Unidade	R\$ 99,18	R\$ 495,90
164	Registro Pressão, material em metal, diâmetro:1/2pol, bitola:20mm, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla polida, C31, cromado, aplicação em material hidráulico.	DECA	20	Unidade	R\$ 46,54	R\$ 930,80
165	Registro Pressão, material em metal, diâmetro:1/2pol, bitola:25mm, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla polida, C31, cromado, aplicação em material hidráulico.	DECA	4	Unidade	R\$ 75,02	R\$ 300,08
166	Regulador Botijão Gás, material corpo zamac, diâmetro saída:3/8pol, vazão de 2kg de gás por hora, baixa pressão.	ALIANÇA	23	Unidade	R\$ 45,95	R\$ 1.056,85
167	Revestimento Cerâmico, classe abrasão pei 4, cor cinza claro, comprimento:60cm, largura:30cm.	ELIANE	200	M²	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
168	Revestimento Cerâmico, cor cinza claro, comprimento: 45cm, largura: 45 cm, tipo: pei 4, semiderrapante. Tipo A.	ELIANE	300	M²	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
169	Roçadeira Manual, motor elétrico, potência mínima de motor:1hp, cortador em fio náilon ou lâmina aço com 2 ou 3 pontas, rotação:9.000RPM, tensão alimentação de 220V, peso aproximado de 5kg, empunhadeira de guidões ajustáveis, cor preta.	BEAVER	2	Unidade	R\$ 3.062,28	R\$ 6.124,56
170	Serra Mármore, potência:1.450W, diâmetro do disco 125mm, voltagem 127v, 12.200RPM.	MAKITA	5	Unidade	R\$ 842,95	R\$ 4.214,75



171	Sifão, material em plástico, tipo corpo em PVC rígido, para lavatório e pia, bitola:1x2pol, flexível.	TIGRE	50	Unidade	R\$ 13,10	R\$ 655,00
172	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 20mm.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 64,50
173	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 32mm.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 240,00
174	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 50mm.	TIGRE	30	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 204,00
175	Tê Esgoto Conexão, para tubos canos, roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 100cm.	TIGRE	12	Unidade	R\$ 17,45	R\$ 209,40
176	Tê Esgoto Conexão, para tubos canos, roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 50cm.	TIGRE	20	Unidade	R\$ 6,35	R\$ 127,00
177	Telha fibrocimento, ondulada, comprimento:183cm, largura:110cm, espessura:6mm.	BRASILIT	94	Unidade	R\$ 75,40	R\$ 7.087,60
178	Telha Fibrocimento, ondulada, comprimento:244cm, largura:50cm, espessura:4mm.	BRASILIT	190	Unidade	R\$ 35,65	R\$ 6.773,50
179	Torneira Bica, material corpo em PVC, tipo alavanca, diâmetro:1/2pol, para lavatório, cor branca.	HERC	20	Unidade	R\$ 32,50	R\$ 650,00
180	Torneira com Bico, material em PVC, diâmetro:1/2pol, para jardim.	HERC	40	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 230,00
181	Torneira de Parede, material em metal cromado, diâmetro:1/4pol, acabamento superficial cromado, com bica móvel.	HERC	15	Unidade	R\$ 49,90	R\$ 748,50
182	Torneira para Cozinha, material em PVC, diâmetro:1/2pol, na cor branca, comprimento:15cm.	HERC	18	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 187,20
183	Torneira para Parede, material em polipropileno, diâmetro:1/2pol, bica alta, na cor branca.	HERC	13	Unidade	R\$ 38,75	R\$ 503,75
184	Torneira para Tanque, material em metal, diâmetro:1/4pol, acabamento superficial cromado.	HERC	40	Unidade	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00
185	Torneira, material em metal cromado, diâmetro:1/4pol, acabamento superficial cromado, com bica móvel.	HERC	20	Unidade	R\$ 63,10	R\$ 1.262,00
186	Trena, material em aço, largura lâmina 18mm, comprimento 5m, enrolamento automático com trava.	SPARTA	200	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
187	Tubo de Silicone, incolor, para vedação, aplicação manual, 50g.	TEKBOND	11	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 275,00
188	Tubo Descarga, material em PVC, diâmetro:40mm, comprimento:1,50m, pressão:7,50kgf/cm2, com curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, soldável, para válvula de descarga de embutir.	TIGRE	70	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
189	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca.	AMANCO	30	Unidade	R\$ 76,40	R\$ 2.292,00



	diâmetro nominal:100mm, comprimento 6m, classe de rigidez sn-1500 PA.						
190	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal:150mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	AMANCO	20	Unidade	R\$ 262,00	R\$ 5.240,00	
191	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal:40mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	AMANCO	30	Unidade	R\$ 45,95	R\$ 1.378,50	
192	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal:75mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	AMANCO	30	Unidade	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00	
193	Válvula de Pé, material em latão/bronze, diâmetro:25mm, sistema vedação em borracha, aplicação em cisternas.	DOCOL	8	Unidade	R\$ 69,50	R\$ 556,00	
194	Válvula de Pé, material em PVC cloreto de polivinila, tipo sistema vedação soldável, para instalação hidráulica, bitola:25mm.	DOCOL	8	Unidade	R\$ 11,30	R\$ 90,40	
195	Válvula Retenção, material em bronze, material sede em aço inoxidável, tipo horizontal com pistão, classe pressão:150psi, rosqueável, 25mm.	BELMAR	10	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00	
196	Vaso Sanitário, cor branca, comum, altura:38,5cm, largura:38,5cm, profundidade:57cm, dimensão:38,5x38,5x57cm.	BELMAR	30	Unidade	R\$ 212,30	R\$ 6.369,00	
197	Vaso Sanitário, material cerâmica, cor branca, acoplado com descarga, vaso medindo aproximadamente:altura 40,5cm, largura 36cm, e caixa acoplada: 30cm x 18cm.	CELITE	13	Unidade	R\$ 468,00	R\$ 6.084,00	
198	Vaso Sanitário, material em cerâmica, cor branca, acoplado com descarga, para deficientes físicos, PNE.	CELITE	4	Unidade	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00	
199	Vergalhão Armação Concreto, material em ferro, tipo:ca-50 treliça, comprimento:6m, bitola:4,2mm, para construção civil.	ARCELOR METAL	90	Unidade	R\$ 43,80	R\$ 3.942,00	
200	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo: ca-50, comprimento:12m, para armação vigas/pilares e lajes, diâmetro:10mm.	ARCELOR METAL	25	Unidade	R\$ 75,80	R\$ 1.895,00	
201	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo: ca-50, comprimento:12m, para armação vigas/pilares e lajes, diâmetro:6,30mm.	ARCELOR METAL	27	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 810,00	
202	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo:ca-50, comprimento:12m, para construção civil, diâmetro:16mm.	ARCELOR METAL	20	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	
203	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo:ca-50, comprimento:12m, para construção civil, diâmetro:5mm.	ARCELOR METAL	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	



204	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo:ca-50, comprimento:12m, para construção civil, diâmetro:8mm.	ARCELOR METAL	22	Unidade	R\$ 46,00	R\$ 1.012,00	
<b>Valor Total</b>						R\$ 352.298,47	
<b>trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos</b>							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2025-SRP e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01020107/2025** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 352.298,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

**5.4.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**5.4.1.1.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**:

**5.4.1.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

**5.4.1.1.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**5.4.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item **5.4.1** desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2** O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2025-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 7.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 8.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1** O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 10.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

### **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO**

#### **12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

#### **12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE**

#### **12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **18 FUNDEB**

#### **12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB**

#### **12 365 0008 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB**

#### **12 365 0008 6194 0000 MANUTENÇÃO DO VAAT 30%**

#### **12 361 1057 2165 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **19 de fevereiro de 2026**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A **CONTRATANTE** designará através da Portaria n.º 51/2025 os servidores, Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÃO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal e o Sr. **MÁRIO GEORGE ARRAES JARDIM**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sento reprováveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;



- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

- 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez)** dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 14.1;
  - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato:

- 19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



**20.1 A CONTRATADA** obriga-se a:

- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão resarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

**20.2 A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO  
CONTRATUAL**

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



**21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

**21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**21.6.3** Indenizações e multas.

**21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis

**21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;

**21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**21.11.1** A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



21.13 O contratante poderá ainda:

- 21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;



- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - 23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;



- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2025.

*Denise Santos Miranda Pereira*  
**DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA**

*Secretaria Municipal de Educação*

*Portaria n.º 06/2025*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

**DIRCEU SOUZA** Assinado de forma digital  
por DIRCEU SOUZA

**GUIMARAES:61** GUIMARAES:6102276337  
7

**022763377** Dados: 2025.02.19  
16:56:17 -03'00'

**INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

*CNPJ n.º 17.389.687/0001-00*

**DIRCEU SOUZA GUIMARAES**

*CPF n.º 610.227.633-77*

*C. I. n.º 0273552720045 SSP-MA*

*Proprietário*

*Responsável Legal pela CONTRATADA*





## TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

### **EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010703/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos em geral, de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 352.298,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). **DATA DO CONTRATO:** 19 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 19 de fevereiro de 2025; Término: 19 de fevereiro de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.1055.2144.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES – Proprietário, pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura  
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 19 / 02 / 2025

Nome: D. S. Pereira



EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010701/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 149.381,85 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 19 de fevereiro de 2025; Término: 19 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 04 ADMINISTRAÇÃO. 15 122 004 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0005 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO. 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### EXTRATO DE CONTRATO

1976  
Folha 1º  
Proc. N. 02010712025  
Rúbrica

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010702/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 391.838,66 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 19 de fevereiro de 2025; Término: 19 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010703/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos em geral, de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 352.298,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 19 de fevereiro de 2025; Término: 19 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.1055.2144.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 02010704/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1126> - Volume 9, N.º.DOM20250221 ISSN 2764-801X

